



**4º Encontro Internacional de Política Social**  
**11º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:**  
**desafios à Política Social**  
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

---

**Eixo: Política social e estratégias de desenvolvimento.**

**IMPACTOS DO NEOLIBERALISMO NA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA**

**Maria Isabel Lopes Perez <sup>1</sup>**

**Resumo**

Entendendo a proteção social como parte do processo civilizatório da humanidade - em geral-, mas também como integrante do processo de desenvolvimento capitalista - em particular -, este texto procura analisar as correlações entre as características contemporâneas da proteção social e a nova fase neodesenvolvimentista no Brasil, desnudando alguns dos impactos do neoliberalismo nas políticas sociais que englobam a proteção social brasileira.

**Palavras-chave:** Proteção social. Política social. Neodesenvolvimentismo. Seguridade social.

**IMPACTS OF NEOLIBERALISM IN BRAZILIAN SOCIAL PROTECTION**

**Abstract**

Understanding social protection as part of the civilizing process of mankind - in general- but also as part of the process of capitalistic development - in particular -, this paper analyzes the correlation between contemporary features of social protection and the new phase of neodevelopmentalism in Brazil, baring some of the impacts of neoliberalism in social policies that encompass the brazilian social protection.

**Keywords:** Social protection. Social policy. Neodevelopmentalism. Social security.

**Introdução**

A proteção social aos cidadãos, em especial aos mais desfavorecidos materialmente, sempre esteve presente em maior ou menor grau, em distintos momentos históricos e em diferentes conformações das sociedades ocidentais. Em tempos pré-capitalistas, ela era garantida pelo suporte da família, dos pares, dos grupos profissionais - a exemplo das corporações de ofício -, pela Igreja e pela caridade ou filantropia dos mais ricos. Poucas medidas eram assumidas pelo modelo de Estado da época. A Inglaterra foi uma das nações europeias que instituiu leis e normas específicas de proteção social aos pobres, embora fossem leis punitivas, discriminatórias, que não pretendiam reduzir a pobreza, tal como a Lei dos Pobres.

Somente com a emergência do capitalismo e sua necessidade de reprodução da força de trabalho, o Estado assumiu e concentrou a tarefa de elaborar, conduzir e custear

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Mestre em Educação, professora do curso de Serviço Social da UNIME, Lauro de Freitas (BA). E-mail:<[belita00@hotmail.com](mailto:belita00@hotmail.com)>.

políticas sociais, particularmente aquelas relativas à garantia do que hoje se denomina *seguridade social*, termo que no Brasil foi cunhado apenas a partir de 1988.

A seguridade social teve seu ponto alto durante a fase áurea do Estado de bem-estar social nos países centrais da Europa após a II Guerra, quando os Estados-nação necessitavam contar com o apoio, a participação e o consentimento dos trabalhadores, seus líderes sindicais e partidos de esquerda, no sentido de estabelecer um pacto social em que o Estado garantiria todos os benefícios possíveis. Esses benefícios (seguro-desemprego, seguro-acidente, assistência à saúde, assistência social, entre vários outros) seriam assegurados em troca da desistência do “sonho socialista”, perigo que rondava a Europa, à época, e ameaçava a hegemonia do capital.

Assim, a seguridade social, amparada inicialmente no tripé *previdência, saúde e assistência social* foi determinante na regulação das relações econômicas e sociais da Europa de então, cujos fundamentos econômicos se materializavam sob o modelo keynesiano-fordista. Importante situar que o modelo de seguridade adotado pela Inglaterra em 1942, denominado Modelo Beveridge, se traduzia em amplas coberturas securitárias, direitos sociais diversos, assistência à saúde e assistência social para atender variadas contingências. Esse modelo pretendia combater os “*cinco gigantes*”: *a miséria, a doença, a ignorância, a ociosidade, a sujeira* e se mantinha à base das contribuições de todos os segmentos da sociedade. Não era o único modelo de seguridade europeu haja vista que a Alemanha havia desenvolvido antes o Modelo de Bismarck, bem menos abrangente e que se voltava apenas para os que ocupavam o mercado formal de trabalho, baseando-se nas contribuições dos trabalhadores e seus empregadores (PEREIRA, 2009; BEHRING; BOSCHETTI, 2009).

Existiram desde então diferentes modalidades de Estado de Bem-Estar na Europa que apresentaram diferentes configurações de seguridade até meados dos anos 70 do século passado, no que tange à cobertura de benefícios e direitos e às formas de financiamento, a exemplo do modelo anglo-saxão (Inglaterra/Irlanda), modelo nórdico (Suécia/Noruega/Finlândia/Países Baixos), modelo continental (Alemanha) e modelo latino (Portugal/Espanha/Grécia/Itália), os quais não cabe detalhar neste espaço (ESPINA, 2007).

Diante da crise do Estado de Bem-Estar social, a partir dos anos 90 do século passado, emerge no panorama capitalista mundial uma nova geração de políticas sociais, a que os autores denominam *políticas sociais ativas*:

Face à designada “nova questão social” e aos “novos” problemas sociais que lhe dão forma, toda a lógica de intervenção neste campo começa a anunciar “novas” soluções, enquadradas, no âmbito da política social por uma “nova geração de políticas”, as designadas “políticas sociais activas”, cuja fundamentação assenta nos princípios da territorialização e contratualização, no estabelecimento de parcerias diversas para a concretização dos objectivos da política e no discurso da participação e do empowerment. (CARIA; SILVA, [2012?], grifos dos autores).

Tais políticas sociais ativas representam a passagem de um modelo de Estado provedor (*welfare*) para o de Estado regulador (*workfare*). Noutras palavras, os beneficiários das políticas sociais têm a obrigatoriedade de retribuir os benefícios através de uma busca ativa de alocação no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, as políticas sociais ativas rejeitam o papel compensatório e atuam de forma reguladora para manter os empregos, a garantia de ocupações úteis e de realocação para os desempregados, a garantia da frequência escolar para as crianças, etc. Estas medidas passam por estratégias de acomodação de trabalhadores no setor de mercado denominado ‘terceiro setor’, por meio da chamada “economia solidária” ou por via dos programas de certificação e requalificação profissional (MOSER, 2011).

Para delimitar a noção de proteção social da qual se fala aqui, apoia-se a formulação de Giovanni (2008) que, por sua vez, toma de empréstimo a Niklas Luhman o seguinte conceito:

Assim, chamo de sistema de proteção social as formas – às vezes mais, às vezes menos institucionalizadas – que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio ou as privações. Incluo nesse conceito também tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto de bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobre vivência e a integração, sob várias formas, na vida social. Incluo ainda, os princípios reguladores e as normas que, com o intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades (LUHMAN, [20--?] *apud* GIOVANNI, 2008).

Por esse viés, interpreta-se que a proteção social não pode ser encarada apenas como um conjunto de medidas protetivas dirigidas aos despossuídos de qualquer base material, os “miseráveis”, e sim como um sistema pensado, controlado e financiado por toda a sociedade, em benefício de todos, mesmo que sua distribuição deva ser desigual, de acordo com as necessidades de cada segmento social, para garantir bem-estar em situações de normalidade, além de proteção especial, em situações de emergência ou crise.

## **A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL SOB EFEITO DO NEOLIBERALISMO**

O resumo histórico acima remete às influências e desdobramentos que as medidas de proteção social na Europa tiveram no Brasil, país de origem colonial-escravista, com industrialização tardia e dominado por grandes desigualdades.

A primeira iniciativa de seguridade no Brasil tomou a forma da Lei Eloy Chaves (1923), voltada para os trabalhadores ferroviários, dando partida a uma seguridade social fundada na lógica do seguro, dependente das contribuições advindas dos salários dos trabalhadores segurados, que majoritariamente custeavam sua manutenção. Essa lógica contributiva, com pouca cobertura assistencial, se manteve até a Constituição de 1988, quando novos paradigmas se impuseram como produto das lutas e pressões organizadas da sociedade, apesar do aparato neoliberal já estar disseminado pelo mundo à esta altura (PEREIRA, 2009).

Com o advento da nova Carta Magna de 1988 inaugurou-se uma formatação de seguridade social que incorporou elementos do modelo bismarckiano, no que tange à previdência social, fundada no sistema contributivo, assim como elementos do modelo Beveridgeano, no que tange à cobertura da saúde e à assistência social. Tornou-se então um modelo híbrido, porém bem mais avançado do que tudo que havia até então. (BEHRING; BOSCHETTI, 2009). Representou então um grande avanço dos direitos sociais, resultante das lutas dos movimentos sociais organizados. Os problemas começam quando se verifica o descumprimento de vários princípios previstos em lei ou quando esses não são adequadamente aplicados.

O financiamento é o ponto mais nevrálgico, entre todos os pontos problemáticos da seguridade social, haja vista que a maior parte dele se compõe da massa de salários, a partir do qual se baseiam as contribuições dos patrões e dos trabalhadores. As outras fontes de financiamento partem das receitas da União (Estados e Distrito Federal) e são obtidas pelas transferências de impostos recolhidos de maneira injusta da sociedade. A massa de salários paga muito mais impostos – mais de 65% das receitas da União - que a massa de lucros (SALVADOR, 2012). Ou seja, os trabalhadores pagam mais impostos que os capitalistas. As outras formas de financiamento, tais como o CPMF<sup>2</sup> são também contribuições sociais, uma vez que os

---

<sup>2</sup> Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF), que incidia sobre todas as operações bancárias, adotado entre 1997 e 2007 com a finalidade de custear a Saúde Pública, a Previdência Social e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Ainda neste ano a presidência da república defendeu a recriação deste imposto sob alegação de necessidade aumento das receitas para reforçar o orçamento público de 2016. Caso tal proposta não

grandes capitalistas repassavam os custos deste imposto para os produtos finais, o que obrigava os consumidores, trabalhadores e sociedade em geral a participar novamente deste custeio.

Sobre todas essas questões verifica-se ademais uma grande sangria dos recursos da seguridade posto que há uma prerrogativa dada aos governos, através do mecanismo chamado DRU - Desvinculação das Receitas da União<sup>3</sup>, que permite ao Estado recolher mais de 20% das receitas da União para aplicar em pagamentos dos serviços da dívida pública, além de poder aplicá-los na esfera financeira, contribuindo para elevação da taxa de juros e para a manutenção da perversa ciranda financeira que caracteriza o estágio atual de desenvolvimento capitalista (SALVADOR, 2010).

Além desta sangria há também a perda de receitas uma vez que o Estado faculta a diversas organizações a isenção fiscal, também denominado renúncia fiscal, seja para entidades identificadas como pertencentes ao “terceiro setor” que prestam serviços socioassistenciais não lucrativos – porém custeados com dinheiro público – seja para empreendimentos capitalistas que se proponham produzir bens e serviços que interessam pontualmente ao Estado, mediante redução nos custos de produção, especialmente em momentos de crise econômica, como se verifica desde 2008. Os governos dos últimos 12 anos, fizeram uso constante desta prerrogativa, ao incentivar, por exemplo, a produção de automóveis a preço mais acessível, através de regimes especiais de tributação (BARROS, 2015; DANTAS, 2012; MACIEL, 2010). Entretanto, do ponto de vista dos trabalhadores deste ramo esses incentivos fiscais não trouxeram alívio ao desemprego ou mesmo alguma melhoria salarial, o que poderia impactar positivamente no aspecto da proteção social. Pelo contrário, tais incentivos serviram como propulsores de remessa de lucros para as matrizes das empresas fabricantes de automóveis no exterior (DANTAS, 2012).

Entre os impactos do modelo neoliberal no custeio das políticas sociais está a prorrogação e o aumento da DRU o que significa que o governo pode dispor livremente de verbas que seriam destinadas à saúde, educação ou previdência para uso em qualquer despesa que considere prioritária. Este instrumento estava previsto para vigorar até

---

receba aprovação do Congresso, o governo prevê aumento de impostos, tais como o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). (OTTA, 2016).

<sup>3</sup> “A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. A principal fonte de recursos da DRU são as contribuições sociais, que respondem a cerca de 90% do montante desvinculado”. (SENADO FEDERAL).

dezembro de 2015, mas uma proposta de emenda constitucional prevê a sua prorrogação até 2023 com expansão do percentual para 30%. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Por fim, e igualmente importante, verifica-se no Brasil uma taxa de corrupção e sonegação fiscal que assombra o mundo, evidenciando-se que muitas destas condutas ilícitas são aplicadas exatamente contra os recursos públicos destinados à seguridade social. A própria dívida pública, que cresce interminavelmente e se eterniza, representa um mecanismo de subtração de recursos para beneficiar os grandes investidores, retroalimentando a corrupção endêmica (FATORELLI, 2015). A dívida pública<sup>4</sup> é parte intrínseca do movimento do capital. Ela é impagável e cresce continuamente porque o capital financeiro não tem como aplicar todo esse dinheiro, especialmente em períodos de crise. Não há como pagar a dívida porque esse volume de capital não tem correspondência com a riqueza material existente na sociedade. Além disso, a dívida pública consome um volume considerável de recursos que deveriam ser aplicados em políticas e programas sociais, especialmente nas áreas de educação e saúde.

Verifica-se também, mais recentemente, dentro da distribuição das despesas com a seguridade social, um pequeno aumento de gastos com as demandas da assistência social, especialmente com os programas de transferência de renda, provavelmente relacionado ao Programa Bolsa Família, ao mesmo tempo em que ocorre uma queda no volume de recursos destinados à saúde pública, o que caracteriza um deslocamento de recursos para atender demandas emergenciais, desprestigiando a única perna do tripé clássico da seguridade social que tem caráter universalista. (ROJAS, 2009).

A concepção de seguridade social, aqui defendida, funda-se numa visão ampliada, englobando, além da saúde, previdência e assistência social, as políticas sociais voltadas para educação, emprego/renda, moradia, lazer e segurança, direitos previstos no art. 6 da Constituição Federal, embora se reconheça que o “núcleo duro” das políticas sociais contemporâneas, aqui debatidas, não incorpora as três últimas modalidades citadas (moradia, lazer, segurança) (GIOVANNI, 2008).

Há clareza de que o Estado não pode prescindir das políticas sociais, pois

---

<sup>4</sup> A dívida pública brasileira representa o somatório dos empréstimos contraídos pelo Estado junto a credores nacionais e estrangeiros, sejam eles públicos, privados, bancos de fomento, organismos multilaterais ou mesmo outros governos (AUDITORIA, 2013).

[...] põ-las em causa feriria a legitimidade dos estados, os modelos de desenvolvimento social e económico democrático, a lealdade dos trabalhadores necessária à produção de bens e serviços e o próprio consumo, razão de ser do mercado. (GRANJA, 2008, p. 243).

Os Estados modernos necessitam das políticas sociais para manter sua legitimidade e favorecer o atual estágio de desenvolvimento capitalista. A lealdade dos trabalhadores e do subproletariado é fundamental para a produção e consumo dos bens e serviços. Especialmente após as grandes crises mundiais e depois da II Guerra, os governos se especializaram no que alguns autores denominam *government by policies* em lugar de *governmet by law*. Noutras palavras, em lugar da força bruta e do braço firme da lei e da ordem para conter insatisfações sociais e crises, usam-se as políticas públicas, especialmente as políticas sociais voltadas para seguridade social.

Particularmente, nos últimos 15 anos, no bojo da crise que se espalhou pelo mundo e aportou no Brasil mais tardiamente, está em curso no país um projeto que Alves (2013) classifica como neodesenvolvimentista que se caracteriza pela retomada do desenvolvimento capitalista em torno de um novo patamar de acumulação utilizando para isso o mecanismo do Estado. Nesta concepção de desenvolvimento prevê-se criar novas condições macroeconômicas de crescimento, além de ampliar o mercado interno, por meio da redução da pobreza, via uso de políticas redistributivas, tendo o subproletariado como base social. O projeto neodesenvolvimentismo se comporia por:

1. Programas de incentivo estatal contribuindo para a oligopolização da economia (fortalecimento de grandes grupos económicos privados com apoio do BNDES);
2. Programas de investimentos públicos em infraestrutura - com ou sem parceria público-privada;
3. Programas estatais de transferência de renda (bolsas, salário-mínimo e formalização salarial) visando a valorização do mercado interno de consumo. (ALVES, 2013).

Tal modelo tem sido adotado por causa da relativa estabilidade da moeda, tendo o Estado assumido o papel de investidor e de financiador da economia, fazendo uso mais ampliado (embora ainda restrito e focalizado, diante das reais necessidades das populações empobrecidas) de programas de transferência de renda endereçadas aos segmentos mais pauperizados. De fato, constata-se a redução do volume de pobreza, tendo sido retirado uma parcela dessa população da situação de total miserabilidade. Essa parcela migrou um passo acima no patamar do subproletariado, assumindo o papel de consumidor de bens e serviços. Como bem diz Alves:

Portanto, na medida em que o neodesenvolvimentismo busca redistribuir renda e diminuir a desigualdade social, ele tenta resgatar o povo não das misérias

modernas, mas das misérias históricas herdadas do nosso passado colonial-escravista. (ALVES, Parte II, 2013).

Entretanto, interpreta-se essa redução de miséria material como estando intrinsecamente associada a uma concentração ainda maior da riqueza no Brasil, no mesmo período. Um dossiê sobre o processo eleitoral em 2014, elaborado por uma publicação portuguesa, informa:

Um estudo recente de três investigadores da Universidade de Brasília veio repor a verdade sobre o mito de que a desigualdade diminuiu no Brasil dos governos presididos pelo PT. Os investigadores desconfiaram dos dados colhidos pelo Pnad (Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar), que davam base a essa afirmação. Porque essa pesquisa era eficaz para retratar quem tem rendimentos de trabalho ou rendimentos fixos, mas não para quem tem proventos de aplicações financeiras, por exemplo. Desta forma, os dados do Pnad concluíam sempre que havia redução da desigualdade, porque tinha aumentado o rendimento dos mais pobres, devido às diversas bolsas. Mas os investigadores refizeram os cálculos usando os dados do IRS. E descobriram que se era certo que o rendimento dos mais pobres aumentara, o dos ricos aumentara também – e não pouco. De facto, segundo o estudo, os 5% mais ricos detinham cerca de 40% do rendimento total do país em 2006 e passaram a ter 44% em 2012. O grupo dos 1% mais ricos detém 25% da riqueza do país (mais que nos EUA!) e os 0,1% mais ricos 11%. (ESQUERDA.NET, 2014).

A redução da desigualdade pressupõe que a renda seja melhor distribuída, que se reduza a concentração de riquezas. Na verdade, o Estado neste modelo está assumindo o papel de distribuidor de recursos sem penalizar as grandes fortunas e os grandes capitais. Em algum momento essa contabilidade vai apresentar furos intoleráveis.

Além do aumento da concentração de renda que eleva a desigualdade social, o modelo adotado vem se mostrando eficaz na divulgação da ilusão de que houve redução da pobreza e desigualdade, tentando convencer a todos que “questão social” é sinônimo de exclusão, promovendo na verdade uma “[...] assistencialização da seguridade social” (RODRIGUES, 2007 *apud* SANTOS, 2012, p. 440-441). Desta forma, reduz-se o direito ao trabalho e à proteção social de natureza universalizante. (*Idem*).

Claro que ampliar o mercado interno de consumo no Brasil e reduzir a pobreza, mesmo que em níveis pouco significativos, representa um passo histórico porque a fome e a miséria não esperam revoluções. Há que assegurar o mínimo até para que estas parcelas da população possam enxergar outras alternativas a seguir. Não se pode esquecer, entretanto, que o proletariado brasileiro tem outras demandas que esse modelo não poderá atender. A melhor expectativa é a de que, uma vez tendo suas necessidades



primárias atendidas, o subproletariado possa se juntar ao conjunto dos segmentos proletarizados na luta por demandas históricas.

No dizer de Alves (Parte I, 2013) o neodesenvolvimentismo não pretende resgatar as promessas civilizatórias do Estado de Bem-Estar. Apenas pretende garantir suportes mínimos de sobrevivência sob o nome de programas de transferência de renda nos limites estreitos vinculados à assistência social aos mais pobres, inclusive porque as políticas de proteção social sozinhas não são capazes de resolver os problemas sociais.

Rodrigues [2008?] alerta para os efeitos psicossociais que este modelo pode ter através do risco de se criar uma “cidadania passiva”, fácil de ser manipulada com fins eleitoreiros. Embora a autora também considere que, ao ser descolada da situação de extrema pobreza, parcelas dessa população poderão vislumbrar a possibilidade de conquistar outros direitos, antes impossíveis de sequer serem almejados. Lembra, entretanto, que tal avanço só será possível se houver alguma estabilidade ou permanência a longo prazo destas populações numa situação social menos desprivilegiada.

Uma consequência fundamental das medidas neodesenvolvimentistas no país, merecedora de análises mais detalhadas em outro momento, refere-se ao papel dos movimentos sindicais, os quais foram grandemente desmobilizados nesta fase por meio de cooptação de lideranças que passaram a ocupar cargos dirigentes na gestão do Estado. Se os anos 80/90 do século passado se caracterizaram por movimentos sociais intensos e pela participação ativa da sociedade civil, resultando em conquistas históricas nas políticas sociais e consequente reforço na proteção social, os anos iniciais do séc. XXI, em especial entre os anos 2003-2011, período que corresponde aos dois mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva, os movimentos sindicais padeceram de um relativo acanhamento que certamente contribuiu para a redução do protagonismo político dos trabalhadores formais.

A crise econômica e de governabilidade que se instalou no país neste segundo mandato da presidente Dilma Rousseff indica que os poucos benefícios conquistados, incluindo-se aí os programas de transferência de renda, já estão em risco. Alguns outros programas sociais, tais como o Programa Minha Casa, Minha Vida, o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), vinculados às políticas de moradia ou de educação, já perderam o fôlego e a abrangência social que possuíam, na medida em que novas condicionalidades e restrições foram impostas nos anos recentes.

Apesar disso, vários estudiosos de políticas públicas interpretam que as políticas sociais carregam hoje um grande potencial gerador de empregos e renda como nunca visto na história da proteção social (GIOVANNI, 2008). Essa característica marca indelevelmente a perspectiva neodesenvolvimentista neste campo já que “[...] o neodesenvolvimentismo aparece no plano da luta de classes mundial, como projeto burguês alternativo à lógica destrutiva do neoliberalismo” (ALVES, Parte I, 2013), disposto a contribuir para reduzir os efeitos da crise que dominou o capitalismo após a globalização.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva de proteção social aqui debatida incorpora tanto o tripé clássico da seguridade social, saúde, previdência e assistência como abrange as políticas sociais previstas em artigo constitucional e que, uma vez aplicadas dentro de critérios democráticos, são minimamente garantidoras dos direitos sociais básicos.

No que tange aos benefícios sociais e aos programas de transferência de renda entende-se que são parte fundamental e integrante do estágio de desenvolvimento capitalista que o Brasil apresenta, mas não podem vir a substituir os salários e os empregos. Os benefícios sociais deveriam ser compatíveis com o emprego e renda, alargando e fortalecendo a rede de proteção social.

Além disso, seria coerente defender a proposta de uma renda cidadã para atender às *necessidades humanas básicas* objetivas e universais (PEREIRA, 2011), diferindo frontalmente de *renda mínima*. Tal renda, de caráter incondicional, universal, sem restrições, vitalícia, seria oferecida a todos os que nascem no país, e composta de maneira a assegurar a satisfação de necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde, lazer e educação, como parte dos princípios éticos e de justiça social.

Não se trata de defender a ilusão socialdemocrata da justiça e igualdade nos moldes capitalistas, porque está clara a lógica de funcionamento deste sistema e como ele se estrutura sobre a exploração e a desigualdade social. Entretanto, uma medida como essa, associada a outras complementares, a exemplo do imposto de renda negativo, poderia reduzir o estigma a que os beneficiários dos programas de transferência de renda são submetidos e amenizar a desigualdade de renda, através de uma distribuição real e mais equitativa da riqueza.

Por fim, do ponto de vista dos movimentos sociais contemporâneos, observa-se um encolhimento dos organismos de luta clássicos, tais como os partidos e sindicatos, e o surgimento de uma nova onda de participação política fora dos padrões tradicionais, mas ainda pouco analisado pelos intelectuais e estudiosos. As marchas de rua em 2013 parecem ser um bom exemplo disso, corroborando uma vaga sensação de insatisfação e desilusão que percorre a sociedade civil e que vem tomando corpo país a fora.

## Referências

ALVES, Giovanni. **Neodesenvolvimentismo e precarização do trabalho no Brasil: Parte I**. São Paulo: Boitempo, 20 maio 2013. Disponível em: <<http://blogdaboitempo.com.br/2013/05/20/neodesenvolvimentismo-e-precarizacao-do-trabalho-no-brasil-parte-i/>>. Acesso em: 20 out. 2014.

\_\_\_\_\_. **Neodesenvolvimentismo e precarização do trabalho no Brasil: Parte II**. São Paulo: Boitempo, 19 ago. 2013. Disponível em: <<http://blogdaboitempo.com.br/2013/08/19/neodesenvolvimentismo-e-precarizacao-do-trabalho-no-brasil-parte-ii/>> Acesso em: 20 out. 2014.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **O que é dívida pública?** Disponível em: <<http://www.auditoriacidadada.org.br/wp-content/uploads/2013/10/FAQ-Auditoria-Cidad%C3%A3.pdf>> Acesso em: 8 mar. 2016.

BARROS, Michelle. Governo federal concede subsídio para dar fôlego à indústria automotiva. **Jornal da Globo**, São Paulo, 20 ago. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2015/08/governo-concede-juros-subsidiados-para-dar-folego-industria-automotiva.html>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta renova DRU até 2023 e amplia desvinculação para 30% da receita**. Brasília (DF): 8 jul. 2015, 23h53. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/491966-PROPOSTA-RENOVA-DRU-ATE-2023-E-AMPLIA-DESVINCULACAO-PARA-30-DA-RECEITA.html>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

DANTAS, Iuri. Indústria automobilística teve isenção de R\$ 1 milhão por emprego criado. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 2 jul. 2012. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,industria-automobilistica-teve-isencao-de-r-1-milhao-por-emprego-criado-imp-,894467>> Acesso em: 8 mar. 2016.

ESPINA, Álvaro. **Modernización y estado de bienestar em España**. Madrid: Fundación Carolina-Siglo XXI, Jan.2007. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/237671078>>.

GIOVANNI, Geraldo di. **Políticas públicas e políticas sociais**. 22 ago. 2008. Disponível em: <<http://geradigiovanni.blogspot.com.br/2008/08/politicas-pblicas-e-politica-social.html>> Acesso em: 20 out. 2014.

ESQUERDA.NET. **Dossier 236**. Brasil: surpresas até ao fim na eleição presidencial. Disponível em: <<http://www.esquerda.net/dossier/brasil-surpresas-ate-ao-fim-na-eleicao-presidencial/34360>> Acesso em: 10 out. 2014.

FATORELLI, Maria Lúcia. *In*: CONFERÊNCIA SOBRE AUDITORIA DA DÍVIDA PÚBLICA E AJUSTE FISCAL, 2015. **Vídeos**, Parte I e II. Salvador: UFBA, 23 nov. 2015. Disponíveis em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1oUd5p6W5-g>> e <<https://www.youtube.com/watch?v=i7jJOrEQCS0>>. Acesso em: 11 mar. 2016.

GRANJA, Berta Pereira. **Assistente Social: identidade e saber**. 2008. 425 f. Tese (Doutorado em Ciências do Serviço Social)-Universidade do Porto, Porto, 2008.

MACIEL, Marcelo Sobreiro. **Política de incentivos fiscais: quem recebe isenção por setores e regiões do país**. Estudo- consultoria legislativa. Brasília (DF): Câmara dos Deputados, mar.2010. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema20/2009\\_9801.pdf](http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema20/2009_9801.pdf)> Acesso em: 8 mar. 2016.

MOSER, Liliane. A nova geração de políticas sociais no contexto europeu: *workfare* e medidas de ativação. **Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 68-77, jan./jun. 2011.

OTTA, Lu Aiko. Governo quer aumentar impostos para compensar CPMF. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 10 fev. 2016. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,governo-estuda-mais-aumentos-de-impostos-para-compensar-a-cpmf,10000020638>> Acesso em: 11 mar. 2016.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social: temas & questões**. 2. ed. São Paulo: Cortez; CNPq, 2009.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2011.

RODRIGUES, Marta Maria Assumpção. **Políticas Redistributivas & Direitos Civis e Sociais no Brasil: o dilema de construir a democracia num ambiente de desigualdade**. Disponível em: <<http://www.ipc-undp.org/publications/mds/42P.pdf>> Acesso em: 23 out. 2014.

ROJAS, Berenice. A política de seguridade social no Brasil. *In*: **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília (DF): CFESS, 2009.

SALVADOR, Evilásio. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 4-22, jan./jun. 2012.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Josiane Soares. Particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era” Lula da Silva. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 111, p. 430-449., jul./set. 2012.

SENADO FEDERAL. DRU. Disponível em:  
<<http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/dru>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

SILVA, Telmo H.; SILVA, Margarida Santos. **Pensar e fazer o trabalho social:** encruzilhadas entre o mundo da ciência e a ciência do mundo. Porto, [2012?].